

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS
DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE – SESMA E A
EMPRESA POLYMEDH EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **POLYMEDH EIRELI**, CNPJ nº 63.848.345/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, Número: 4547, Bairro: Ipanetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-000, telefone: (91) 3721-3275 / (91) 99250-8478, e-mail: polymedh@globo.com, polymedhfat@globo.com, representado pela Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, RG nº 1322142-PC/PA, CPF nº 243.721.962-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021** e da **Ata de Registro de Preços nº 017/2022**, referente ao **Gdoc Nº 7449/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 049/2022**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS I”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta e décima terceira do **Contrato Nº 049/2022** e aplicar o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa contratada ao **item 55**, tendo por base o **Parecer nº 593/2022-NSAJ/SESMA**, com fulcro no **art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93**, passando o item contratado ao seguinte valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REALINHADO
55	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável de 2,5ml.	Ampola	130.000	R\$ 2,75	R\$ 3,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em razão do deferimento do reequilíbrio econômico financeiro para o item **55**, o **Contrato N° 049/2022**, cujo valor global realinhado era **R\$ 596.560,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, passará ao valor global realinhado de **R\$ 629.060,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e sessenta reais)**, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Albendazol 40mg/ml suspensão oral.	Frasco	40.000	R\$ 1,38	R\$ 55.200,00
41	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu.	Frasco	7.000	R\$ 5,78	R\$ 40.460,00
51	Dexametasona 0,1% creme dermatológico de 10g.	Bisnaga	30.000	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
55	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável de 2,5ml.	Ampola	130.000	R\$ 3,00	R\$ 390.000,00
86	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml - solução oral.	Frasco	15.000	R\$ 6,90	R\$ 103.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM OS ITENS REALINHADOS				R\$ 629.060,00	
DIFERENÇA DE VALOR A SER PAGO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO N° 049/2022				R\$ 32.500,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referente ao presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 049/2022**, serão adimplidos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.303.0001

Atividade: 2378

Fonte: 1600040000

Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SESMA

POLYMEDH EIRELI
MARLENE MARIANO GRIPP

